CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais – Lei 9605/1998, que diz que "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos";

Considerando que é fundamental a orientação e informação para que os cidadãos se conscientizem que maus tratos aos animais é crime;

Considerando que se omitir diante de um caso de maus tratos é um dos aspectos mais preocupantes, pois termina por perpetuar a crueldade do abandono contra os animais;

Considerando que se omitir perante um caso de maus-tratos contra um animal é um aspecto ligado à educação, e àquele que não tem conhecimento para identificar um ato de crueldade contra um animal, consequentemente, será incapaz de denunciá-lo;

Considerando que muitas pessoas presenciam animais sendo abandonados nas ruas e não denunciam por achar que não é crime ou muitas vezes por medo;

Considerando que o direito dos animais muitas vezes são deixados de lado em detrimento dos anseios dos seres humanos;

Considerando que é fundamental a implantação de políticas educativas que ressaltem a importância e os benefícios da convivência entre os animais e o homem;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a implantação da Campanha de conscientização em pontos com alto índice de abandono de animais, através da distribuição de placas de sinalização que informem sobre a lei de maus-tratos aos animais.

Salvador, 16 de julho de 2019 .

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner